



LEI Nº 422/20

Data: 26/03/20

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 23.193,00 (vinte e três mil, cento e noventa e três reais) no exercício financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER ,

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 422/2020.
C. Procópio, 26 de março de 2020.

Prefeito

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 23.193,00 (vinte e três mil, cento e noventa e três reais) na seguinte dotação.:

| | |
|-------------------------|----------------------------------|
| Órgão: 04 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: 01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função: 12 | Educação |
| Subfunção: 361 | Ensino Fundamental |
| Programa: 6 | Promoção do Ensino |
| Atividade: 2.035 | <u>SALÁRIO EDUCAÇÃO</u> |

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio

| Elemento | Despesa | Recurso | Valor |
|--------------------|-----------------------------------|---------|------------------|
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas de Locomoção | 3107 | 23.193,00 |
| Soma..... | | | 23.193,00 |

Art. 2º Os recursos para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro na fonte de recurso.

Art. 3º Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei Municipal 74/2017 de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão, conforme segue:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 6 Promoção do Ensino
Atividade: 2.035 **SALÁRIO EDUCAÇÃO**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Função | Subfunção | Fonte | Ano | Unid. Med. | Meta | | |
|-------|-----------|-------------------|--------|-----------|-------|------|--------------|------------------|---------------|------------------|
| | | | | | | | | Física | Recursos - RS | |
| | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2.035 | Município | Salário Educação | 12 | 361 | 3107 | | Unidade | | | |
| | | | | | | 2018 | | - | - | - |
| | | | | | | 2019 | | - | - | - |
| | | | | | | 2020 | | 23.193,00 | - | 23.193,00 |
| | | | | | | 2021 | | - | - | - |
| | | | | | | | Total | 23.193,00 | - | 23.193,00 |

Art. 4º Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei Municipal 355/2019 de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a seguinte meta:



Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 6 Promoção do Ensino
Atividade: 2.035 **SALÁRIO EDUCAÇÃO**

| SEQ | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | EXECUTOR | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PRODUTOS SERVIÇOS | FONTE | VALOR R\$ |
|-------|-----------------------|-----------|--------|------------|-------------------|-------------|------------------|
| 2.035 | Salário Educação | Executivo | 12 | 361 | Serviços | 3107 | 23.193,00 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | | | | SOMA | 23.193,00 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 422/2020.
C. Procópio, 26 de março de 2020.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Cláudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município